

contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/05. 11) Ordeno a JUCERJA e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que procedam à anotação da falência no registro do devedor, para que dele constem a expressão "falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei nº 11.101/05, como determina o art. 99, VIII. 12) Intime-se eletronicamente, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, para que tomem conhecimento da falência, conforme inciso XIII. 13) Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos falimentares, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do processo deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à falida, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos. 14) Cumpra o Chefe da Serventia o que determinam o §2º do art. 99, da Lei nº 11.101/05 e o artigo 310 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/RJ, conforme Ordem de Serviço n.º 01/2016. 15) Estabeleço que o Cartório deverá: a) Retificar a autuação no DCP para que passe a constar apenas a MASSA FALIDA DE CENTRO DE EMBELEZAMENTO PURA ARTE LTDA. ME, representada pelo Liquidante Judicial, com o cadastramento de seus sócios, se possível. b) responder a todos os ofícios encaminhados por outros juízos ou órgãos públicos solicitando informações sobre o presente feito, desde que estas não tenham caráter sigiloso; c) atuar em separado, como requerimento incidental, todo pedido realizado pelos interessados que não se encontre efetivamente relacionado com o objeto principal da demanda falimentar, não estando, portanto, associado ao andamento da presente ação; d) a representação processual dos credores não será anotada no DCP, devendo ser criado um anexo para o qual serão redirecionadas as petições com procurações, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico os atos processuais praticados, para conhecimento de todos, autorizando a intimação eletrônica apenas do Administrador Judicial, Ministério Público e das Fazendas Públicas. 16) Conforme estabelece o artigo 99, § 3º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 da mesma Lei. 17) Constatada a ausência de bens pelo Administrador Judicial, ouvido o Ministério Público, o juízo fixará o prazo de 10 (dez) dias para que os credores se manifestem sobre eventual interesse na continuidade do processo de falência às suas expensas, sob pena do reconhecimento da falência frustrada, conforme preconiza o art.144- A da Lei nº 11.101/05. 18) Defiro o pagamento de custas na forma do art. 84, III da Lei 11.101/2005. P.I. Rio de Janeiro, 25/06/2022. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina Central - sala 713 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150, digitei e conferi. E eu, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

#### **4ª Vara Empresarial**

**id: 5745881**

Edital (Outros): JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DIP PROCESSO Nº 0813541-59.2023.8.19.0001 (Incidente DIP) Ê EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DIP, expedido nos autos do Incidente DIP, vinculado à recuperação judicial de nº 0803087-20.2023.8.19.0001, da AMERICANAS S.A. Ê EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede e principal estabelecimento na Rua Sacadura Cabral, nº 102, bairro Saúde, CEP 20081-902 (AmericanasÊ ou CompanhiaÊ); B2W DIGITAL LUX S.À.R.L Ê EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade limitada sediada em Luxemburgo na 14 Rue Edward Steichen, L-2540 (ÊB2WÊ); JSM GLOBAL S.À.R.L Ê EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade limitada sediada em Luxemburgo na 14 Rue Edward Steichen, L-2540 (ÊJSMÊ); e ST IMPORTACOES LTDA Ê EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.867.220/0001-42, com sede na ROD SC 281, nº 2951, Galpão 1 e 2, Picada do Sul, São José, Estado de Santa Catarina (ÊSTÊ, em conjunto denominadas ÊGrupo AmericanasÊ ou ÊRecuperandasÊ).O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem a ler ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, o Grupo Americanas, em cumprimento à decisão de Id. nº 45476646, proferida nos autos de nº 0813541-59.2023.8.19.0001, com amparo nos artigos 47, 69-A, 69-E e seguintes, e 84, I-B, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (ÊLRFÊ), oportunizará a realização de PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DIP, tendo por objeto a disponibilização de até 1.000 (mil) debêntures de valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, totalizando R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), já subscritas e integralizadas pelos Acionistas de Referência, nos termos e condições previstos no ÊInstrumento Particular de Escritura da 19ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Americanas S.A. Ê em Recuperação JudicialÊ (ÊEscritura de Emissão de Debêntures DIP Ê Ê Id nº 45141153 do Incidente DIP). Desta forma, serve o presente Edital para dar publicidade ao procedimento para PARTICIPAÇÃO NO FINANCIAMENTO DIP, o qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e na Escritura de Emissão de Debêntures DIP.1. Objeto. O processo de participação no Financiamento DIP, por meio deste edital, tem por objeto a disponibilização, aos respectivos credores ou interessados no todo ou em parte, de até 1.000 (mil) debêntures de valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, totalizando R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), subscritas e integralizadas pelos Acionistas de Referência no âmbito do Primeiro Desembolso, conforme boletim de subscrição de Id nº 45141154.2. Participação do Financiamento DIP. O Financiamento DIP poderá ser realizado por qualquer pessoa jurídica interessada (ÊInteressadoÊ ou ÊProponenteÊ), nos termos do art. 69-E da LRF, mediante manifestação de interesse para participar do Financiamento DIP.2.1. Manifestação de Interesse. Os Interessados poderão adquirir Debêntures DIP em qualquer montante superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). A manifestação de interesse deverá ser enviada aos endereços eletrônicos indicados no item 7, acompanhada da (i) identificação da quantidade de Debêntures DIP que o Proponente pretende adquirir, respeitado o mínimo de 100 (cem) Debêntures DIP e (ii) qualificação completa do Proponente.3. Prazo para Exercer o Interesse em Participar do Financiamento DIP. Os Interessados terão 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do presente edital, para enviar as respectivas propostas formais nos e-mails indicados no item 7.4. Divulgações dos Financiadores DIP. Transcorrido o Prazo para Exercer o Interesse em Participar do Financiamento DIP, o Grupo Americanas apresentará petição nos autos do Incidente DIP até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente edital, listando

nominalmente (i) as comunicações recebidas dos Proponentes; e (ii) os valores a serem desembolsados por cada Financiador DIP (Parcela Integralizada).4.1. Evento de Estabilização dos Financiadores DIP. Em existindo proposta única, por um Interessado ou grupo de Interessados, que atenda aos requisitos previstos neste edital e, desde que a proposta seja efetivamente implementada, restarão prejudicadas as propostas pulverizadas, apresentadas por múltiplos Proponentes. No caso de haver propostas que, no montante agregado, ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), cada Proponente participará como Financiador DIP conforme alocação proporcional, observado o valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de cada Debênture DIP.5. Implementação da Operação dos Financiadores DIP.5.1. Forma de Pagamento: A forma de pagamento da Parcela Integralizada deverá ser à vista, sempre em moeda corrente nacional, não sendo admitidas compensações de créditos de nenhuma natureza (Forma de Pagamento).5.2. Prazo e Dados Bancários para Pagamento da Parcela Integralizada. Realizada a Divulgação do(s) Financiador(es) DIP, o(s) Financiador(es) DIP deverá(ão) depositar a sua respectiva Parcela Integralizada, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Divulgação dos Financiadores DIP, mediante depósito em conta corrente local no Banco C6 S.A. (336), agência nº 0001, Conta nº 24615890-5, CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.Caso o(s) Financiador(es) não deposite(m) o valor no prazo de 10 (dez) dias, perderá(ão) o direito de prover o Financiamento DIP.5.3. Cessão das Debêntures pelos Acionistas de Referência. Formalizado o pagamento da Parcela Integralizada pelo(s) Financiador(es) DIP, os Acionistas de Referência firmarão os termos de transferência das debêntures ao(s) Financiador(es) DIP, no prazo de 10 (dez) dias a contar do pagamento da Parcela Integralizada. Caberá ao Grupo Americanas realizar a transferência dos valores respectivos aos Acionistas de Referência, após os Acionistas de Referência firmarem os termos de transferência das debêntures ao(s) Financiador(es) DIP.6.Privilégio pela Participação do Financiamento DIP. O Financiador DIP terá prioridade frente aos demais credores e interessados em eventualmente participar de novo Financiamento DIP, nos termos das Debêntures DIP.7. Comunicação. Toda indagação, habilitação, apresentação de proposta, comprovação, dúvida, comunicação ou documentação referente ao processo de Financiamento DIP, deverá, necessariamente, ser dirigida/encaminhada à Americanas S.A., com cópia para a Administração Judicial Conjunta para supervisão, nos seguintes endereços de e-mail: opfin@americanas.ioe contatoajamericanas@psvar.com.br.8. Disposições Gerais. (i) o encaminhamento de proposta para participação no Financiamento DIP implicará na automática irrevogável e irretroatável anuência do Proponente com os termos previstos neste edital e na Escritura de Emissão de Debêntures DIP, (ii) os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures DIP, conforme aplicável; (iii) por meio da publicação do presente Edital e mediante a consumação do Financiamento DIP, o Juízo do Incidente DIP autoriza expressamente o Grupo Americanas, o(s) Financiadores(s) DIP e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação do Financiamento DIP, conforme necessário, servindo este Edital como documento oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação do Financiamento DIP, na forma deste Edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28de abril de 2023.

---

## Varas de Fazenda Pública

---

### 3ª Vara da Fazenda Pública

---

id: 5763425

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Mirela Erbisti - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Erasmo Braga, 115 Sala 429 CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail: cap03vfaz@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Defeito, Nulidade Ou Anulação / Ato Ou Negócio Jurídico, de nº 0092891-42.2017.8.19.0001, movida por WILLIAM BRAGA em face de , objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu , que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, treze de abril de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ Luccas Alves Damacena - Estagiário - Matr. 120000038490, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Carlos Eduardo de Almeida Martins - Chefe de Serventia - Matr. 01/30092, o subscrevo.